



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
PROCESSO Nº 2026/NA/0050

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com sede no SGAS, Quadras 605 – conjunto A, em Brasília/DF, por intermédio da Comissão de Procedimento Seletivo, designada pela Portaria PRESI nº 0101/2026, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 493/2024 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 04 de setembro de 2014, torna público que promoverá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regida por este edital e seus anexos.

Data da sessão: 29/06/2026

Horário: 10h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Modo de disputa: fechado.

Questionamentos e Esclarecimentos até às 23:59 minutos do dia 24/06/2026.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de até 3 (três) agências de publicidade, especializadas na prestação de serviços de comunicação publicitária, visando atender às demandas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

2.2. Os serviços a serem contratados abrangem o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de comunicação publicitária a fornecedores, veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de posicionar a marca SEBRAE junto a seus públicos, promover produtos e serviços, difundir ideias institucionais e informar o público em geral, conforme as necessidades estratégicas da instituição. O detalhamento do objeto encontra-se especificado na Instrução Normativa 048 do Sebrae e transcrito para o anexo “Especificação do Objeto”.



2.3. Os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência são de **até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões)**, para um período de 12 (doze) meses.

2.4. Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE.

2.5. A estimativa de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às Contratadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, com o posterior envio dos documentos exigidos para formalização da “Homologação” do fornecedor junto ao Portal.

3.2. Informações também poderão ser obtidas através do WhatsApp: 61 3003-5455 – ATENDIMENTO NACIONAL, e pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

3.4. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura é suficiente.

3.6. São responsabilidades do usuário (fornecedor) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.8. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, propostas técnica e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema



eletrônico no sítio eletrônico <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/>, inserindo o “login” e senha nos campos específicos;

3.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Nacional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.2. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do Acesso Identificado.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Comissão ou da desconexão do seu representante.

3.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas nos Anexos deste edital.

3.11. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.13. A validade da proposta será de, no mínimo, **180 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O Licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP marcando a opção disponível com “SIM”, sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06. Marcar a opção “NÃO” caso não seja MPE.



3.16. Independentemente de qualquer declaração, a empresa a ser contratada responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº. 8.078/90.

3.17. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento fornecido pela entidade, que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil, que estiverem operando nos termos da Lei 4.680/65, e no seu decreto regulamentador 57.690/66, observadas as condições inerentes à habilitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2 A participação nesta Concorrência implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE;

4.3.2 Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE, se estendendo aos conselheiros titulares e suplentes;

4.3.3 Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE;

4.3.4 Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades, conforme art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae;

4.3.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não podendo prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua saída do Conselho (§ 2º, Art. 73 RLCSS); e

4.3.6 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados (§ 3º, Art. 73 RLCSS).



4.3.7 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;

4.3.8 Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4. As vedações previstas nos subitens **4.3.1 a 4.3.6** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5. Será permitida a participação sob a forma de consórcio, para os pequenos negócios – MPE, observadas as seguintes previsões:

4.5.1. Assim como nas contratações anteriores, a participação de agências de publicidade de pequeno porte será viabilizada através do mecanismo de consórcio de empresas. Poderão participar da licitação Agências de propaganda - pessoas jurídicas - isoladas ou consorciadas, desde que observem os seguintes pontos:

4.5.2. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, os compromissos dos consorciados entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa responsável pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo junto ao SEBRAE;

4.5.3. Em caso de consórcio ser integrado também por empresa estrangeira, a empresa responsável pelo consórcio deverá ser obrigatoriamente nacional;

4.5.4. Apresentação, por parte de cada consorciado, da documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica.

4.5.5. Impedimento de participação de empresa consorciada na mesma licitação, isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.5.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

4.5.7. O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido anteriormente, em prazo a ser estipulado pelo SEBRAE.



4.5.8. A capacidade técnica e financeira do consórcio definir-se-á pela soma dos requisitos comprovados pelos respectivos integrantes.

4.5.9. Para efeitos da qualificação técnica e financeira, em caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas elimina o consórcio inteiro.

4.6. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema eletrônico**, mediante uso da chave de acesso e senha, concomitantemente proposta técnica (**item 6**) e de preço (**item 7**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exigida neste Edital.

5.1.1. Os arquivos referentes a proposta técnica e proposta de preços, a serem apresentados, na forma do subitem 5.1, não poderão exceder o limite máximo de **5GB**, por arquivo, em razão da capacidade operacional da plataforma Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O licitante deverá encaminhar no campo documento da proposta de preço, o arquivo referente a proposta devidamente elaborada observando os requisitos do **item 7.1 e Anexo I do edital**;

5.1.3 No campo critérios de avaliação, o licitante deverá se atentar para o envio dos documentos de cada critério de avaliação, devendo anexar o documento correspondente a cada um dos critérios;

5.1.4 Ainda que os documentos sejam os mesmos para dois ou mais critérios, o licitante deverá encaminhar o arquivo no campo correspondente a cada critério de avaliação, sob pena de não participar do processo em razão do não envio da documentação no referido campo;

5.1.5 O licitante deverá se atentar aos comandos do sistema no preenchimento dos campos de proposta técnica e de preço;

5.1.6 O sistema emite um alerta em vermelho, informando que resta documento de proposta técnica não enviado no sistema;



5.1.7 A ausência dos documentos impedirá a possibilidade de realizar a avaliação das propostas técnicas, não se responsabilizando o Sebrae, por perda de pontuação do licitante, pela anexação destes documentos em outros locais que não seja no campo próprio do cadastro da proposta técnica;

5.1.8 Em caso de dúvidas, o portal possui SUPORTE TÉCNICO que poderá auxiliar o licitante no preenchimento adequado dos campos referentes ao registro da proposta.

5.2. Os documentos de habilitação (**item 8**) deverão ser encaminhados, somente pelas licitantes melhores classificadas, após a declaração do resultado da nota final e decurso do prazo recursal, quando solicitado pela Comissão de Licitação, na forma do Edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e nos termos da LC nº 123/2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e de preços anteriormente inseridas no sistema;

5.5. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

5.6 Caso haja alguma limitação do Portal de Compras Pública e considerando que o certame se destina à seleção de até três empresas, conforme Termo de Referência (Anexo I) e com fulcro na IN nº 48/2023, a entrega da documentação de habilitação por parte da 2ª e 3ª colocadas poderá, a pedido da Comissão de Procedimento Seletivo, ser encaminhada ao e-mail cps@sebrae.com.br, visando conferir operacionalização ao certame.

5.6.1. A cópia do e-mail, comprovando o encaminhamento da documentação no prazo, e seus respectivos anexos (documentos) serão inseridos no Portal de Compras Públicas, visando assegurar transparência e lisura ao processo.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá enviar seus documentos referentes à proposta técnica, **por meio de sistema eletrônico**, que deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I do edital, (Termo de Referência)

6.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, observando-se as orientações contidas nos **Anexo I** do Edital e as seguintes orientações:

6.2.1 Proposta Técnica – Plano de Comunicação apócrifo, sem qualquer identificação da



licitante, nem em dados e nem em metadados;

6.2.1.1 Havendo qualquer sinal de identificação na proposta apócrifa, a licitante ficará impedida de participar do certame;

6.2.2 Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, com identificação do licitante;

6.2.3 Peça de Key Visual e o conceito da Proposta Técnica – Plano de Comunicação apresentado identificado;

6.2.3.1 A previsão do **item 6.2.3**, visa permitir a identificação da autoria da Proposta Técnica Apócrifa.

6.3. Inicialmente, somente haverá o download e análise da documentação anexada referente ao **item 6.2.1 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação apócrifo)**.

6.4 Após a análise prevista no **item 6.3**, haverá o download e análise da documentação anexada referente aos **itens 6.2.2 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento)** e **6.2.3 (Peça de Key Visual e o conceito da Proposta Técnica – Plano de Comunicação apresentado identificado)**.

6.5 A avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão formalmente designada para esta finalidade.

6.6 Seguindo o princípio da transparência, todo o material avaliado será divulgado nos meios de transparência do Sebrae, sendo que a responsabilidade pelos direitos autorais dos mesmos é da LICITANTE, amparada na lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direitos autorais, em especial Capítulo IV que trata das Limitações aos Direitos Autorais em caso de divulgação sem finalidade comercial.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, por **meio do sistema eletrônico**, através do campo documento de proposta de preços, e logo após o preenchimento dos critérios avaliativos referentes a técnica, ao clicar em prosseguir, deverá também incluir o valor da proposta de preço no sistema e clicar em registrar item.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II do edital, e Anexo II, item 04 do Termo de Referência**, observando os requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza;



- b)** Apresentar % (percentual) de desconto baseando na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda e Publicidade do Distrito Federal.
- c)** Apresentar % (percentual) de honorários **igual ou inferior a 15% (quinze por cento)**, incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados e com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE **não** proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículo de divulgação.
- d)** Apresentar % (percentual) de honorários **igual ou inferior a 15% (quinze por cento)** incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados e com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículo de divulgação.
- e)** Apresentar o % (percentual) de desconto padrão de agência, considerando à base de um percentual bruto de **20% (vinte por cento)** dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, a ser concedido pelos veículos de divulgação, informar o percentual de repasse ao SEBRAE, **igual ou inferior a 5% (cinco por cento)**, e o percentual que permanecerá com a CONTRATADA.
- f)** Na proposta de preços os percentuais de desconto deverão ser discriminados, em algarismos e por extenso.
- g)** ocorrendo discordância entre os percentuais numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- h)** ser entregue no endereço eletrônico, no dia e hora estabelecidos neste edital;
- i)** ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta dias)** dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- j)** O licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, conforme modelo de proposta constante do **Anexo II do Edital**, que:
- j1)** Inexiste participação de empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae Nacional;
- j2)** Inexiste em nosso quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae Nacional;
- j3)** Não há na pessoa jurídica nenhum assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae Nacional;
- j4)** Caso tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades



antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

j5) Caso tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados

7.3 A licitante deverá ainda, sob as penalidades da lei, apresentar juntamente com a proposta de preços, a declaração do **Anexo IV** - Declaração de Fornecedores – Transferência Internacional de Dados e **Anexo V** – Levantamento de proposta de contrato que envolve dados pessoais, observando os modelos apresentados.

7.4. O modelo de proposta constante no **Anexo II** do Edital é referência para elaboração da proposta de preços.

7.5. A licitante poderá apresentar, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais” de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no **Anexo I**, do edital (termo de referência). Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos exigidos no edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda que não apresente preços para todos os itens.

7.7. Constar declaração expressa de que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos a serem enviados, **via sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão de Licitação:**

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária, tendo exclusivamente como seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65,



no seu Decreto regulamentador n. 57.690/66 e demais normas vigentes. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

b.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações.

b.3) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Em se tratando de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados, com definição da empresa líder e cláusula de responsabilidade solidária de todos os integrantes.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) Prova regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

8.1.3. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou, nos últimos 3 (três) anos, serviços de agência de publicidade, contemplando:

a.1) Participação em reuniões de briefing com o contratante;

a.2) Criação de ações criativas e inovadoras de publicidade e propaganda em resposta ao briefing;

a.3) Indicação e eventual agenciamento na contratação de mídias e veículos para a realização das ações de publicidade e propaganda;

a.4) Supervisão da produção e execução da ação publicitária junto a fornecedores especializados, agindo em nome do contratante;

a.5) Entrega de relatório final das ações realizadas.

b) Apresentação de Certificação de Qualificação Técnica do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, na modalidade full service, válido e em vigência na data da entrega da documentação ao Sebrae.



8.1.3.1. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica, será admitida a apresentação de mais de um atestado quando a soma de suas comprovações indique a capacidade da agência em atender todos os serviços exigidos.

8.1.3.2. O certificado de qualificação do CENP garante que a agência, é, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação; possui habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional; faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes; está habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade; e, assume o compromisso de trabalhar de acordo com as melhores práticas ético-comerciais do país.

8.1.3.3. O(s) Atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

a) Devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e cargo do signatário;

b) Todos os atestados e documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos;

8.1.3.4. Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo.

8.1.4. Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social exigível e apresentados na forma da lei, comprovando patrimônio líquido **ou** capital social, no valor mínimo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, que representa **2% (cinco) por cento** do valor previsto da contratação, e, ainda, que demonstre a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de e obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1) resultante da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG= -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)



Ativo Total

SG= -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

c) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S= -----

Passivo Circulante

d) a licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

8.1.4.1. Os índices de que tratam as alíneas “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.2. A cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

8.1.4.3. Empresa optante do regime tributário Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, elaborados pelo responsável por sua contabilidade. Os respectivos documentos deverão conter prova de registro na Junta



Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do responsável por sua contabilidade, contendo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensada a apresentação de Termo de Abertura e Encerramento.

8.1.4.3.1. Para comprovação da condição acima a empresa deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial documento que ateste o seu enquadramento no regime tributário Simples Nacional.

8.1.4.4. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas às demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal exigível.

8.2. Caso entenda necessário, a Comissão poderá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar os documentos exigidos no **subitem 8.1.2**, alíneas “b” e “c”, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae, para a regularização da documentação.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Sebrae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela consulta on line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.compras.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante.

8.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados em até 1 (um) dia útil, após a fase recursal das propostas técnicas e de preços, para a Comissão de Procedimento Seletivo, para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, após a Comissão de Licitação abrir o prazo de diligência para que o licitante envie os documentos de habilitação no sistema.

8.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação



serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.6.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Comissão, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor da sede da licitante.

8.8. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.

8.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.10. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância as propostas dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

9.4 Para julgamento desta licitação, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a avaliação das propostas técnicas será feita por subcomissão constituída para essa finalidade.

9.5. Para efeito de julgamento das Propostas Técnicas será considerado:

9.5.1. Plano de Comunicação – Até 45 pontos, divididos em:

a) Quesitos 1 (Raciocínio Básico) 05 pontos,



b) **Quesito 2** (Estratégia de Comunicação) 15 pontos

c) **Quesito 3** (Ideia Criativa) 25 pontos,

9.5.1.1. O detalhamento do Plano de Comunicação e seus quesitos, encontra-se no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

9.5.2. Capacidade de Atendimento – até 15 pontos, divididos em:

a) **Quesito 1** (Estrutura de Atendimento) 2 pontos,

b) **Quesito 2** (Qualificação da Equipe Mínima) 3 pontos e

c) **Quesito 3** (Portifólio de Cliente) 4 pontos.

d) **Quesito 4** (Relato de Solução Promocional) 6 pontos

9.5.2.1. O detalhamento da Capacidade de Atendimento e seus quesitos, encontra-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.6. A nota final da Proposta Técnica (NT) de cada agência será a soma da nota aferida no Plano de Comunicação com a nota aferida na Capacidade de Atendimento.

9.7. A pontuação técnica máxima é de 60 (sessenta) pontos e será atribuída de acordo com o item 5 do Anexo II do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

9.8. Após a divulgação, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com a maior pontuação total.

9.9. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços adotar-se-á:

9.9.1. A avaliação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas (N) para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários/Repasse	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal.	➤ Desconto igual a 0,0% N = 0,0 ➤ Desconto superior a 0,0% N = 0,10 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.	➤ Honorários iguais ou superiores a 15% N = 0,0 ➤ Honorários inferiores a 15% N = 0,5 x (15,0 – Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja	➤ Honorários iguais a 15,0% N = 0,0



utilização pelo SEBRAE <u>não</u> proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Honorários superiores a 10,0% e inferiores a 15,0% $N = 1,5 \times (15,0 - \text{Honorários})$➤ Honorários iguais ou inferiores a 10,0% $N = 7,5$
Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Repasse igual 0,0% $N = 0,0$➤ Repasse superior a 0,0%, até 5,0% $N = 3,0 \times \text{Repasse}$➤ Repasse superior a 5,0% $N = 15$

9.9.2. Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos “desconto”, “honorários” e “repasse” serão substituídos, nas fórmulas da coluna “Notas”, pelas respectivas percentagens que constarem de Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”

9.9.3. As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

9.9.4 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.9.4.1 A nota final da Proposta de Preços – NP – de cada agência será a soma da nota aferida em cada item de preço. A pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

9.10. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às especificações e exigências do instrumento convocatório;

9.11. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.12 Ocorrendo empate ficto, de acordo com os benefícios concedidos as MPEs, na forma do artigo 65 do Regulamento de Licitações do Sebrae, será levado em consideração o resultado da ponderação entre técnica e preço, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo fixado pela Comissão de Licitação, desde que o preço apresentado se encontre no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da empresa melhor classificada.

9.13. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica (NT) e da proposta de preço (NP), sendo que a nota da proposta técnica corresponde a 60 (sessenta pontos) e a nota da proposta a 40 (quarenta pontos), perfazendo o total de 100 (cem pontos).



9.14 Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, sucessivamente:

9.14.1 Obtiver a maior nota na Proposta Técnica;

9.14.2.Obtiver a maior nota na Proposta Técnica - Plano de Comunicação;

9.14.3.Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação;

9.14.4.Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa).

9.14.5.Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.15 No cálculo da nota técnica (NT), da nota da Pontuação de Preço (NP) e da NOTA FINAL (NF), será considerada apenas 1 (uma) casa decimais, sem arredondamento.

9.16 A classificação final das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente de pontuação.

9.17 Serão consideradas vencedoras as três licitantes que atingirem a maior nota final considerando a soma da proposta técnica e proposta de preço.

9.18 Para efeito de contratação, será considerada pelo SEBRAE apenas a melhor proposta de preços apresentada por uma das vencedoras, devendo as outras empresas aderirem à melhor condição comercial ou desistir do objeto, abrindo sua vaga para a próxima empresa classificada no processo licitatório, conforme justificado no item 3.12 desse Termo de Referência.

10- DOS QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de questionar os termos do edital de Concorrência, perante o SEBRAE, qualquer pessoa que não se manifestar até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas da Concorrência, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2.O questionamento deverá ser encaminhado por escrito para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado (**impugnação**), mediante juntada do documento contendo o questionamento, observado o prazo previsto no **subitem**

10.3. Caberá a Comissão de Procedimento Seletivo decidir sobre o questionamento, antes da data de abertura das propostas da Concorrência.

10.3.1. A apresentação do questionamento, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.



10.4 Na contagem dos prazos estabelecido no item **10.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

10.5 Dos atos e decisões relacionados a Concorrência caberá recurso, fundamentado dirigido a autoridade competente do SEBRAE, por intermédio da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

a) Do resultado da fase de julgamento das propostas (técnicas e de preços), ressalvada a hipótese do subitem **10.5.1**

Do resultado da habilitação;

b) Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Sistema Sebrae.

10.5.1. Eventuais inconformismos relativos à avaliação técnica deverão ser formalmente apresentados na fase recursal de forma objetiva e devidamente fundamentada, com a indicação precisa dos itens, critérios ou pontuações questionadas, bem como a exposição circunstanciada das razões que embasam a irrisignação.

10.5.2. Não serão providos recursos que se limitem a alegações genéricas e subjetivas, privilegiando o propósito do julgamento apócrifo.

10.6 Encerrada a etapa julgamento de cada fase, as licitantes deverão consultar regularmente o **sistema eletrônico** para verificar se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.7 Após a declaração dos resultados de cada fase fica concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.8 A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.9 Não será aceito o recurso apresentado fora do prazo mencionado no **subitem 10.7**

10.10. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os questionamentos e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.



10.12 Os recursos de que trata o **subitem 10.7**, será dirigido por escrito, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo o Recurso, observando o prazo previsto no subitem 10.7, contados da comunicação do ato, **ou seja, declaração do resultado de cada fase, no sistema Portal de Compras Públicas.**

10.13 Após a divulgação do Recurso no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo as contrarrazões.

10.14.Os recursos terão efeito suspensivo.

10.15.Os recursos serão julgados na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e o julgamento será divulgado no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16.O provimento de recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, estabelecido pela Unidade de Demandante.

11.2. A não assinatura do contrato pela licitante vencedora no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a aplicação da multa prevista em edital.

12 - DAS PENALIDADES

12.1.A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Comissão.

12.2.A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE Nacional por prazo não superior a 3 (cinco) anos.

12.3. Aplicação da penalidade de contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, será



aplicada se ocorrer as hipóteses elencadas no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, a saber:

12.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.2 fraudar a licitação;

12.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.5 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4.As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

12.5.A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

12.6.Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.7.As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

13.3. O SEBRAE não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.4. É facultada a Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. É facultada a Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



13.4.1. Todos os documentos apresentados no bojo desta concorrência, independentemente da fase do certame, são considerados públicos, sendo incabíveis quaisquer alegações de sigilo ou restrição.

13.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6. Fica assegurado ao SEBRAE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O SEBRAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas.

13.7. Fica assegurado ao Sebrae o direito de realizar qualquer fase do procedimento licitatório por meio da plataforma Microsoft TEAMS, quando couber. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante autorizado o uso de imagens, direito protegido pelo Artigo 5º, V, X e XXVIII, alínea "a" da Constituição Federal, considerando, ainda, os fundamentos estabelecidos na Lei Geral de Proteção Dados.

13.8. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

13.9. O horário de funcionamento do Sebrae é das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

13.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE, a finalidade e a segurança da contratação

13.11. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13.12. Fazem parte deste edital como anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Fornecedores – Transferência Internacional de Dados; e

Anexo V – Formulário - Tratamento de Dados Pessoais e Transferência Internacional de Dados Pessoais.

Anexo VI – Briefing

Anexo VII – Instrução Normativa 48



Anexo VIII - Direcionamento Estratégico do Sebrae;

Anexo IX - Manual de Uso da Marca Sebrae;

Anexo X - Brandbook do Sebrae

Brasília/DF, 17 de abril de 2026.

Comissão de Procedimento Seletivo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital CC03.2026 Rev Uasjur

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=B3-6A-9A-04-73-E6-79-CB-BE-7B-29-84-B6-16-C3-74-23-2B-C6-E9> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B3-6A-9A-04-73-E6-79-CB-BE-7B-29-84-B6-16-C3-74-23-2B-C6-E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Regina Caixeta - 034.*.***-41 - 13/05/2026 20:55:43**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***g

